

## Artigo 13.º

**Atribuição do estacionamento**

1 — A atribuição do posto de arrumação fica dependente da apresentação dos seguintes documento:

- a) Certificado de registo;
- b) Livrete de vistoria válida;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, no montante mínimo exigido por lei;
- d) Imposto municipal sobre veículos, caso seja aplicável;

2 — O pedido de renovação deve ser apresentado nos serviços da freguesia, até 30 dias antes do termo de autorização de estacionamento, devendo, nesse ato, apresentar os documentos a que se refere o número anterior.

## Artigo 14.º

**Cedência de postos de amarração**

1 — Ao titular do posto de amarração não é permitida a transmissão ou cedência temporária do mesmo a terceiros, salvo em situação de reconhecida urgência, autorizada pela Junta de Freguesia.

2 — O proprietário compromete-se a aceitar o estacionamento temporário de outras embarcações no posto de amarração que lhe venha a ser atribuído, quando este se encontre vago ou disponível, por períodos iguais ou superiores a dois dias.

3 — Para efeitos do número anterior, o proprietário compromete-se a informar a Junta de Freguesia dos períodos em que o respetivo posto de amarração se encontra vago ou disponível e da respetiva reocupação. A gestão da disponibilidade desses lugares é da competência exclusiva da Junta de Freguesia e a sua reocupação, pelos seus titulares, só poderá ocorrer na data previamente indicada.

4 — Com a venda da embarcação, ou qualquer outro ato em que a embarcação mude de proprietário, cessa automaticamente o direito ao posto de amarração, salvo em situação devidamente justificada e autorizada pela Junta de Freguesia.

5 — Os postos de amarração que venham a ficar vagos, serão ocupados pela ordem de inscrição, numa eventual lista de espera.

6 — Na ocupação das vagas, deve ser tomado em conta, além da ordem de inscrição, a natureza e arqueação da embarcação de modo a não causar perturbações nem pôr em causa a segurança das outras embarcações.

## CAPÍTULO IV

**Taxas e seu pagamento**

## Artigo 15.º

**Taxas**

1 — São devidas taxas pela utilização das instalações objeto do presente Regulamento.

2 — Os valores das taxas a cobrar são os seguintes:

- a) Ocupação anual para embarcações de recreio, 200.00 € (duzentos euros) por ano;
- b) Ocupação anual para embarcações de pesca profissional, 50.00 € (cinquenta euros) por ano;
- c) Ocupação anual para gaivotas, 100.00 € (cem euros) por ano;
- d) Ocupação mensal para embarcações de recreio, 50.00 € (cinquenta euros) por mês;
- e) Ocupação provisória para embarcações 10.00 € (dez euros) época banhar de junho a setembro.

## Artigo 16.º

**Pagamentos**

1 — O pagamento da taxa aplicável pela utilização anual da Doca de Recreio deverá ser feito, durante o mês de fevereiro.

2 — As taxas de estacionamento mensal ou provisório, terão de ser pagas no ato do pedido, pelo período previsível.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 17.º

**Fiscalização e sanções**

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento é da competência da Junta de Freguesia.

2 — A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação, sendo aplicável o regime geral do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

3 — Compete à Junta de Freguesia a instrução dos processos ilícitos contraordenacionais que resultem da violação do presente Regulamento, bem como a tomada de medidas cautelares e a aplicação de coimas e sanções acessórias.

4 — Além das penalidades referidas no n.º 2 deste artigo, a Junta de Freguesia poderá impor aos infratores a imediata suspensão de qualquer atividade e interditar a sua entrada nas áreas reservadas aos utentes, até ao apuramento das responsabilidades.

## Artigo 18.º

**Interpretação e integração**

Compete à Junta de Freguesia a interpretação e integração do presente Regulamento, propondo alterações ao mesmo sempre que o considere justificado e decidindo as dúvidas que a sua aplicação suscite ou as questões omissas, ouvida a Câmara Municipal de Valença.

## Artigo 19.º

**Divulgação**

O presente Regulamento será afixado na Junta de Freguesia e distribuído a todos os utentes da Doca de Recreio.

## Artigo 20.º

**Reclamações e sugestões**

1 — Os utilizadores poderão verbalmente ou por escrito apresentar reclamações ou sugestões relativas à execução dos serviços, estado das instalações ou qualquer outra matéria de interesse para o bom funcionamento da Marina.

2 — Para os efeitos do número precedente, estará disponível impresso próprio nos serviços administrativos da Junta de Freguesia ou *online* no portal [www.jf-vcca.pt](http://www.jf-vcca.pt).

## Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

310689647

**PARTE I****ESE — ENSINO SUPERIOR EMPRESARIAL, L.ª****Aviso n.º 9752/2017**

A ESE — Ensino Superior Empresarial, L.ª, Entidade Instituidora do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG),

ouvidos os órgãos legal e estatutariamente competentes, nos termos previstos no artigo 76.º-B do DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, de 14 de setembro, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, requereu a alteração da estrutura curricular e plano de estudos que



## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Fiscalidade Portuguesa I . . . . .	DIR	1.º semestre	107		30							15	4	
Macroeconomia . . . . .	ECO	1.º semestre	160		45							15	6	
Análise Económica e Financeira	GES	1.º semestre	160		45							15	6	
Tecnologias e Sistemas de Suporte à Gestão.	INF	1.º semestre	106			30						15	4	
Marketing . . . . .	MKT	1.º semestre	107		30			3				12	4	
Opção 3														
Gestão Comercial . . . . .	GES	1.º semestre	160		45							15	6	Opcional para inscrição na OCC
Contabilidade Empresarial III	CON	1.º semestre	160		45							15	6	
Gestão Financeira Internacional . . .	GES	2.º semestre	106		30							12	4	
Cálculo Financeiro . . . . .	MAT	2.º semestre	160		45							12	6	
Opção 4														
Economia Industrial e Digital . . .	ECO	2.º semestre	107		30			3				9	4	Opcional para inscrição na OCC
Comportamento Organizacional	GES	2.º semestre	107		30			3				9	4	
Relato Financeiro . . . . .	CON	2.º semestre	160		45							15	6	
Ética Empresarial . . . . .	CON	2.º semestre	54		15							9	2	Opcional para inscrição na OCC
Fiscalidade Portuguesa II . . . . .	DIR	2.º semestre	160		45							12	6	
Contabilidade Analítica I . . . . .	CON	2.º semestre	160		45							15	6	

## 3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Análise de Investimentos . . . . .	GES	1.º semestre	160		45							15	6	
Finanças Empresariais . . . . .	GES	1.º semestre	106		30			3				12	4	
Gestão de Recursos Humanos . . .	GES	1.º semestre	107		30							9	4	
Gestão de Operações . . . . .	GES	1.º semestre	160		45							12	6	
Marketing Internacional e de Serviços.	MKT	1.º semestre	107		30							6	4	
Opção 5														
Investigação Operacional . . . . .	MAT	1.º semestre	160		45							18	6	Opcional para inscrição na OCC
Contabilidade Analítica II . . . . .	CON	1.º semestre	160		45							18	6	
Instrumentos e Mercados Financeiros.	GES	2.º semestre	106		30			3				15	4	
Empreendedorismo . . . . .	GES	2.º semestre	160		45			3				12	6	
Plataformas Digitais e e-Commerce.	INF	2.º semestre	107			30						6	4	

